



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI ORDINÁRIA Nº 715/2020

EMENTA: Dispõe sobre concessão de ticket-feira aos membros do Conselho Tutelar de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o benefício ticket-feira, instituído pela Lei Municipal nº 698/2019 e regulamentado pelo Decreto 1.386-N/2020, aos conselheiros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alfredo Chaves, ou suplente quando convocado para substituir o titular, o qual será pago no mesmo valor e forma dos demais servidores do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 27 de março de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

